

**EDITAL Nº 001/2022/SEMSA**

Publicação Nº 3587760

EDITAL Nº 001/2022/Semsa

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE: MÉDICO ESPECIALISTA – PSQUIATRIA, MÉDICO CLÍNICO GERAL, ASSISTENTE SOCIAL E AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar Municipal nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, faz saber que, encontram-se abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO ESPECIALISTA – PSQUIATRIA, MÉDICO CLÍNICO GERAL, ASSISTENTE SOCIAL E AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL UNICAMENTE COM BASE NO EXAME DE TÍTULOS, para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O presente processo de contratação será organizado e conduzido pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 060/2022/Semsa e regido pelo art. 37, inciso IX da Constituição Federal, pela Lei Complementar Municipal nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e suas alterações, e terá como única fase para classificação dos candidatos a análise documental conforme a Cláusula Terceira deste edital.
2. Este Edital de Processo Seletivo nº 001/2022/Semsa, para todos os efeitos, terá validade de até 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final.
3. Os candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Edital de Processo Seletivo nº 001/2022/Semsa.
4. O período de validade estabelecido para este Edital de Processo Seletivo nº 001/2022/Semsa não gera para o Município de Jaraguá do Sul a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados e aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Edital de Processo Seletivo nº 001/2022/Semsa.
5. Todos os atos e avisos relacionados a este edital, até a data de sua homologação, estarão disponíveis no site "<https://www.jaraguadosul.sc.gov.br>", no link "Concursos Públicos e Processos Seletivos".
6. Os documentos recebidos fora dos prazos estabelecidos serão considerados intempestivos, seja qual for o motivo do atraso alegado pelo candidato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente Edital tem como objeto a Seleção Pública Simplificada e Emergencial de Pessoal para contratação em caráter temporário, para atuar nas Unidades de Saúde, Centros de Atenção Psicossocial e Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Jaraguá do Sul, por até 02 anos, tendo em vista a excepcional necessidade da Administração Pública, conforme quadro de cargos, vagas, requisitos, carga horária e vencimentos constantes no Anexo II.
- 1.2. O candidato aprovado, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em caráter temporário em uma das vagas disponíveis nas Unidades de Saúde, Centros de Atenção Psicossocial e Centro de Especialidades Odontológicas sendo:  
Médico Especialista – Psiquiatra;  
Médico Clínico Geral 20h semanais;  
Médico Clínico Geral 40h semanais;  
Assistente Social;  
Auxiliar em Saúde Bucal.
- 1.3. Os profissionais serão admitidos, em caráter temporário, pelo Regime de Direito Administrativo Especial – REDA, na forma da Lei Complementar Municipal nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, devidamente inscritos no RGPS – Regime Geral de Previdência Social, através de contratação em caráter emergencial, para atender necessidade temporária decorrente de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 2 (dois) anos.
- 1.4. A contratação temporária será adotada nas hipóteses previstas nos incisos I, IV, VI e VII do artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, e suas alterações.
- 1.5. No caso de posterior demissão de algum dos servidores contratados, a vaga será preenchida conforme a disponibilidade de profissionais já contratados ou pela ordem de classificação na respectiva categoria profissional.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

2.1. São requisitos para o candidato participar do Processo Seletivo Público Simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

I – nacionalidade brasileira;

II – idade mínima de dezoito anos;

- III – quitação com as obrigações militares e eleitorais;  
 IV – aptidão física e mental;  
 V – nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;  
 VI – comprovante de habilitação tipo B.

2.2. É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 2.1, observando ainda a vedação de acumulação de cargos públicos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal, e inexistência de penalidade por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

2.3. As atribuições referentes a cada cargo, objeto deste Edital de Processo Seletivo nº 001/2022/Semsa são as indicadas no Anexo III deste Edital.

2.4. O candidato aprovado no Edital de Processo Seletivo nº 001/2022/Semsa e que vier a ser convocado para o cargo público a que concorreu, será alocado para trabalhar nas Unidades de Saúde, Centros de Atenção Psicossocial e Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Jaraguá do Sul, podendo em qualquer tempo da vigência do contrato ser transferido de local de trabalho para atender interesses e necessidades da instituição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício das atribuições dos cargos.

3.1.1 O candidato poderá efetuar somente 1 (uma) inscrição no Processo Seletivo 001/2022/Semsa.

3.1.2 A ficha de inscrição e os documentos do item 3.3 e 3.4 não serão conferidos no ato de entrega.

3.1.3 É de total responsabilidade do candidato providenciar e entregar os documentos conforme solicitado nos itens 3.3 e 3.4.

3.2. A inscrição para o processo seletivo 001/2022/Semsa, ocorrerá em duas etapas, no período de 07 à 14 de fevereiro de 2022:

- Preenchimento da ficha de inscrição online disponível no link HTTPS <https://sistemas.jaraguadosul.sc.gov.br/index.php?class=Inscricao-Terceirizado&method=onStart&codigo=1c8b0423>

- Entrega dos documentos constantes nos itens 3.3 e 3.4 deste edital, em envelope lacrado, na Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul, no período de 07 à 14 de fevereiro de 2022, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

3.3. No período estipulado para entrega dos documentos, o candidato deverá anexar obrigatoriamente:

Documento	Cargo
a) Ficha de inscrição (online) impressa e assinada pelo candidato;	Todos
b) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);	Todos
c) Cópia do Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	Todos
d) Cópia do Certificado do Ensino Médio Completo	Auxiliar em Saúde Bucal
e) Cópia do diploma de curso superior	Médico Clínico Geral, Médico Especialista em Psiquiatria e Assistente Social
f) Cópia do Registro de Qualificação de Especialista para o cargo de Médico Especialista (RQE)	Médico Especialista em Psiquiatria

3.4. Para efeitos de classificação, o candidato poderá ainda anexar os documentos abaixo relacionados, que incrementarão a pontuação do candidato da seguinte forma:

a) Diploma ou certificado de Doutorado completo em área correlata ao cargo pretendido:	30 pontos
b) Diploma ou certificado de Mestrado completo em área correlata ao cargo pretendido:	20 pontos
c) Diploma ou certificado de especialização/residência completa em área correlata ao cargo pretendido:	10 pontos
d) Documento comprobatório de experiência de trabalho na área de atuação, do período compreendido entre 2020 à 2022 (Cópia de carteira de trabalho e Previdência Social; declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador e/ou contrato firmado com empregador constando período de início e término do trabalho.	1 ponto para cada 6 meses de trabalho na área (não cumulativos no caso de mais de um vínculo profissional no mesmo período)

3.4.1. Os referidos diplomas e certificados deverão ser reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC na forma da lei;

3.5 Os certificados de especialização exigidos para habilitação no cargo, não serão considerados para pontuação do item 3.4, exceto quanto o candidato apresentar mais de um certificado.

3.6. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela somatória dos pontos obtidos.

3.6.1. No caso de igualdade de pontos obtidos, terá preferência na classificação o candidato com maior idade e ordem de inscrição respectivamente.

3.7 É de total responsabilidade do candidato providenciar e entregar os documentos conforme solicitado nos itens 3.3 e 3.4.

3.8 A classificação preliminar das inscrições será divulgada no site "<https://www.jaraguadosul.sc.gov.br>", no link "Concursos Públicos e Processos Seletivos", no dia 21 de fevereiro de 2022.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO

4.1. O candidato poderá impetrar recurso fundamentado contra a lista de classificação preliminar dirigindo à Comissão de Seleção do Processo Seletivo, através do preenchimento do Formulário de Recurso (Anexo I) e protocolado na Secretaria Municipal de Saúde no dia 22 de fevereiro de 2022, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

#### CLÁUSULA QUINTA – CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

5.1. A classificação final e homologação será divulgada no site "<https://www.jaraguadosul.sc.gov.br>", no link "Concursos Públicos e Processos Seletivos", no dia 25 de fevereiro 2022.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1. Fica assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e pela Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade de que sejam portadores. O candidato Pessoa com Deficiência (PcD) deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial comprobatório, e que a mesma é compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu.

6.2. O primeiro candidato Pessoa com Deficiência (PcD) classificado em cada cargo no Edital de Processo Seletivo nº 001/2022/Semsa será contratado para ocupar a quinta vaga aberta no referido cargo, enquanto os demais serão contratados a cada intervalo de vinte vagas providas em cada cargo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

7.1. Os candidatos serão convocados em observância à ordem de classificação e a conveniência da Administração, na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

7.1.1. O candidato convocado pode requerer a sua reclassificação, passando para o último lugar da listagem que está classificado.

7.1.2. Uma vez aceita pela Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, a reclassificação terá caráter definitivo e não poderá ser cancelada pelo candidato, seja qual for o motivo alegado.

7.1.3. Cada candidato aprovado poderá requerer sua reclassificação somente uma vez.

7.1.4. A reclassificação não garante nova convocação.

7.1.5. O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados para escolha de vagas perderá todos os direitos de preenchimento de vaga, podendo ser novamente convocado ao final da lista.

7.2. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul munido de todos os documentos constantes no Anexo IV.

7.3. Não será permitido ao candidato contratado e em exercício, desistir de parte de sua carga horária, exceto quando for de interesse da Administração.

7.4. A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médicos admissionais e da comprovação da habilitação/escolaridade.

7.4.1. A critério do médico do trabalho, poderão ser solicitados exames médicos complementares.

7.5. Após o exame médico e com o parecer "APTO", o candidato deverá imediatamente realizar agendamento junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, tendo prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para a efetivação de sua contratação, sob pena de perda do direito ao preenchimento da vaga.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1. As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Secretário de Administração.

8.2. Para os efeitos de remuneração, não serão consideradas as vantagens de natureza individual do Médico Especialista - Psiquiatria, Mé-

8.3. Aplica-se ao contratado nos termos deste Edital o disposto:

- I – na legislação municipal que fixa o auxílio alimentação e auxílio transporte;
- II – no artigo da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, relativo ao direito de petição;
- III – nos artigos 173 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, relativo aos deveres, proibições, acumulação e responsabilidade do servidor;
- IV – nos artigos 181 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, relativo às penalidades;
- V – nos artigos 140 e 141 da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014 e na Lei Municipal nº 88/09, de 04 de setembro de 2009, que tratam da licença especial à gestante e adotante.

8.4. O contratado, nos termos deste Edital, não poderá:

- I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- III – ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação, ressalvadas as prorrogações contratuais.

8.5. A inobservância do disposto no item 8.4 importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

8.6. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar.

8.7. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:

- I – pelo término do período de contrato;
- II – por iniciativa do contratado;
- III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão, observando a ampla defesa e o contraditório;
- IV – por iniciativa do Poder Executivo.

8.8. A extinção do contrato fundada nos incisos I, II e III do item 8.7 não implicará no pagamento de indenização.

8.9. A extinção do contrato fundada no inciso IV do item 8.7, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe seria devido no período remanescente do contrato.

8.10. O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

8.11. A conferência e assinatura da ficha de inscrição deste edital valerá como aceitação tácita das normas deste Processo Seletivo Público Simplificado.

8.12. O candidato deverá comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas toda e qualquer alteração de seu telefone, endereço de e-mail ou endereço residencial, responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização.

8.12.1. Para alterar o endereço informado no ato da inscrição, o candidato deverá protocolar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, documento indicando seu cargo, novo endereço, telefone, e-mail e fazendo menção expressa que se relaciona ao Edital de Processo Seletivo nº 001/2022/Semsa.

8.13. Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

8.14. A classificação do candidato neste Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade nas convocações para provimento das demandas verificadas.

8.15. Caberá ao candidato contratado arcar com as despesas de sua locomoção ou mudança, para prover demanda em localidade a que for designado pela Secretaria Municipal de Saúde para o cumprimento de suas atribuições.

8.16. A inexistência de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

8.17. A simples efetivação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

8.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo designada pelo Secretário de Saúde pela Portaria nº 060/2022/Semsa.

8.19. Não poderão ser contratados os interessados com penalidade por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

8.20. O candidato deve tomar conhecimento das atribuições do respectivo cargo (Anexo III).

8.21. As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no Orçamento.

8.22. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 03 de fevereiro de 2022.

Alceu Gilmar Moretti  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 001/2021

#### ANEXO I

#### FORMULÁRIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO: _____	
INSCRIÇÃO: _____ (se tiver)	
MOTIVO: _____	
_____	
_____	
_____	
(Para uso da Secretaria Municipal de Saúde)	
	DEFERIDO
	INDEFERIDO

Jaraguá do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

NOME E ASSINATURA DO CANDIDATO

#### ANEXO II

#### CARGOS, VAGAS, SALÁRIO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS

Cargos de Nível Superior	Salário Mensal	Jornada Semanal de Trabalho	Vagas	Escolaridade/Pré-requisitos
Médico Especialista - Psiquiatria	R\$11.772,23	20 horas	01	Escolaridade: Formação Superior Completa em Medicina com residência médica ou especialização específica na área de atuação Psiquiatra, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do exercício da Profissão. Habilitação: Carteira de Habilitação na categoria B.
Médico Clínico Geral 20h	R\$ 8.759,62	20 horas	02	Escolaridade: Formação Superior Completa em Medicina, e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do exercício da Profissão. Habilitação: Carteira de Habilitação na categoria B.
Médico Clínico Geral 40h	R\$17.519,25	40 horas	02	Escolaridade: Formação Superior Completa em Medicina, e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do exercício da Profissão. Habilitação: Carteira de Habilitação na categoria B.
Assistente Social	R\$ 4.417,62	30 horas	02	Escolaridade: Ensino Superior Completo em Serviço Social, com Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão. Habilitação: Carteira de Habilitação na categoria B.
Auxiliar em Saúde Bucal	R\$ 2.130,20	40 horas	02	Escolaridade: Ensino Médio Completo e registro no Conselho Regional de Odontologia. Habilitação: Carteira de Habilitação na categoria B.

#### ANEXO III

#### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

##### 1) ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS CARGOS:

- Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do Município;

- Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional baseada em capacitação e formação continuada, e também

habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência;

- Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos;
- Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo;
- Utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem-estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho;
- Ser assíduo e pontual;
- Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função;
- Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

## 2) ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MÉDICO:

- Participar efetivamente na elaboração e na execução dos planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o Município seja partícipe ou que os desenvolva.
- Desenvolver ações em saúde que contribuam para o bem estar dos usuários, por meio da realização de consultas e atendimentos médicos: Efetuando anamnese;  
Realizando exame físico e solicitando exames complementares;  
Realizando e/ou supervisionando propedêutica instrumental;  
Interpretando dados de exames clínicos e exames complementares;  
Diagnosticando o estado de saúde do paciente;  
Planejando, indicando e prescrevendo tratamento;  
Praticando intervenções clínicas e/ou cirúrgicas;  
Estabelecendo prognóstico;  
Monitorando o estado de saúde dos pacientes.
- Realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família e quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.).
- Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referências e contra referências locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência.
- Realizar o acompanhamento e orientação dos Agentes Comunitários de Saúde.
- Implementar ações para promoção da saúde:  
Estabelecendo planos de ação;  
Ministrando tratamentos preventivos;  
Promovendo ações de controle epidemiológico, de vetores e zoonoses;  
Implementando medidas de segurança e proteção do trabalhador;  
Promover a educação em saúde:  
Promovendo atividades educativas, prestando informações e orientações à população, divulgando fatores de riscos e outros;  
Divulgando informações em mídia;  
Desenvolvendo estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação;  
Realizando reuniões e/ou comissões com equipes multidisciplinares;  
Organizando campanhas, palestras e outras atividades afins.
- Executar serviços de consultoria, auditoria, controle, avaliação, regulação e emissão de parecer, sobre matéria de teor médico.
- Elaborar documentos médicos e manter o registro dos usuários atendidos.
- Dirigir veículos oficiais quando houver necessidade de deslocamento para realização das atribuições do seu cargo.

## 3) ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MÉDICO ESPECIALISTA PSIQUIATRA:

- Participar efetivamente na elaboração e na execução dos planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o Município seja partícipe ou que os desenvolva.
- Desenvolver ações em saúde que contribuam para o bem-estar dos usuários, por meio da realização de consultas e atendimentos médicos: Efetuando anamnese;  
Realizando exame físico e solicitando exames complementares;  
Realizando e/ou supervisionando propedêutica instrumental;  
Interpretando dados de exames clínicos e exames complementares;  
Diagnosticando o estado de saúde do paciente;  
Planejando, indicando e prescrevendo tratamento;  
Praticando intervenções clínicas e/ou cirúrgicas;  
Estabelecendo prognóstico;  
Monitorando o estado de saúde dos pacientes.
- Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais e outros procedimentos para fins diagnósticos.
- Realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família e quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.).
- Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referências e contra referências locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência.
- Promover a educação em saúde:  
Promovendo atividades educativas, prestando informações e orientações à população, divulgando fatores de riscos e outros;  
Divulgando informações em mídia;  
Desenvolvendo estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação;  
Realizando reuniões e/ou comissões com equipes multidisciplinares;

- Executar serviços de consultoria, auditoria, controle, avaliação, regulação e emissão de parecer, sobre matéria de teor médico.
- Elaborar documentos médicos e manter o registro dos usuários atendidos.
- Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde, contribuindo com dados e informações na verificação dos serviços e da situação de saúde da comunidade, para estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas, integrando a equipe na elaboração e/ou adequação de normas e procedimentos operacionais, visando à melhoria da qualidade de ações prestadas nos serviços do Município.
- Dirigir veículos oficiais quando houver necessidade de deslocamento para realização das atribuições do seu cargo

#### 4) ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL:

- Atuar na elaboração, implementação, execução e avaliação de políticas sociais junto aos órgãos da administração pública, direta ou indireta, na perspectiva de fortalecimento da defesa e ampliação dos direitos da população.
- Planejar, executar e avaliar com a equipe de saúde ações que assegurem a saúde enquanto direito.
- Diagnosticar problemas sociais do Município, a fim de estudar os possíveis planos de atuação para solucioná-los.
- Identificar situação socioeconômica (habitacional, trabalhista e previdenciária) e familiar dos usuários com vistas a construção do perfil socioeconômico para possibilitar a formulação das estratégias de intervenção.
- Buscar a solução de problemas identificados pelo estudo da realidade social realizado e/ou de demandas trazidas pela comunidade, a fim de contribuir com a qualidade de vida e reinserção social dos indivíduos do Município de Jaraguá do Sul:  
Realizando visitas domiciliares;  
Elaborando diagnósticos;  
Aplicando técnicas do serviço social;  
Prestando atendimento ao público usuário das políticas sociais públicas;  
Encaminhando os indivíduos atendidos conforme a necessidade identificada;  
Desenvolvendo ações educativas e sócios educativas nas unidades de saúde, educação e assistência social;  
Realizando abordagens individuais, familiares e/ou em grupos;  
Aconselhando e orientando os indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional;  
Elaborando perícias técnicas, laudos e pareceres sociais.
- Solicitar providências junto aos órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas, Ministério Público e demais órgãos que compõe o Sistema de garantia de Direitos, com vistas a mediar o acesso aos direitos da população.
- Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando quanto aos recursos existentes no Município, encaminhando e fornecendo-lhes suporte e informação.
- Criar mecanismos e rotinas de ação que facilitem e possibilitem o acesso dos usuários aos serviços, bem como a garantia de direitos na esfera da seguridade social.
- Atuar no atendimento às vítimas de situações de emergência e calamidade pública, através da articulação em rede, envolvendo órgãos da defesa civil, serviços públicos municipais, estaduais e federal, organizações governamentais e redes sociais de apoio, no sentido de contribuir para a minimização de danos, a proteção social a indivíduos e famílias e a reconstrução das condições de vida familiar e comunitária.
- Contribuir com a formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município, participando de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras entidades públicas e/ou particulares, articulando informações, juntamente com profissionais de outras áreas, realizando estudos, exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos.
- Possibilitar ao Ministério Público e ao Poder Judiciário o entendimento global das aplicações e execuções de programas, projetos e serviços, por meio de elaboração de relatórios e pareceres sociais.
- Assessorar, monitorar e avaliar projetos, programas, serviços e benefícios socioassistenciais, bem como da rede prestadora de serviços, projetos e programas socioassistenciais inscritas, registradas, conveniadas ou parceiras.
- Assessorar tecnicamente as Entidades Sociais, buscando adequar os recursos existentes para um atendimento mais global às necessidades de seus usuários.
- Implementar trabalhos de cunho preventivo e informativo junto à comunidade, capacitando através da informação e formação, estimulando a população através de atividades sócio educativas, alcançando os objetivos institucionais no que diz respeito à prevenção e informação.
- Contribuir com a efetivação da política de assistência social de forma planejada, visando a eficiência e eficácia nas ações propostas, por meio da participação da elaboração do plano plurianual - PPA, LDO e LOA.
- Manter o registro dos atendimentos realizados, documentando as ações realizadas, possibilitando o entendimento e acompanhamento dos casos.
- Aprimorar-se constantemente, buscando subsídios para o atendimento ao munícipe, participando de reuniões, seminários, cursos, treinamentos e/ou outros eventos.
- Dirigir veículos oficiais quando houver necessidade de deslocamento para realização das atribuições do seu cargo.

#### 5) ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL:

- Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal, preparando-o para o atendimento.
- Promover a saúde bucal, realizando, sob supervisão do Cirurgião Dentista, procedimentos odontológicos básicos e/ou preventivos, tais como:  
- Preparando o paciente para atendimento;  
- Processando filme radiográfico;  
- Manipulando materiais de uso odontológico;  
- Selecionando moldeiras;  
- Preparando modelos em gesso;  
- Executando a limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho.
- Auxiliar e instrumentar os profissionais de saúde bucal nas intervenções clínicas.
- Contribuir com o pleno funcionamento da unidade e com a gestão das informações relacionadas ao controle administrativo em Saúde Bucal
- Registrando dados relevantes para unidade e programas sob orientação;
- Realizando a análise das informações coletadas;

- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos.
- Zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais odontológicos, bem como observar sua correta utilização.
- Contribuir com a organização e limpeza do ambiente de trabalho:
- Controlando, organizando e atualizando fichários, arquivos, formulários, fichas, recibos, consultas e outros documentos e informações;
- Realizando o pedido de materiais de consumo.
- Participar do planejamento, coordenação, controle e execução de ações de promoção e prevenção dos programas participativos adotados pela Prefeitura, visando atingir aos objetivos definidos nos respectivos programas e/ou pelo superior imediato, colaborando em atividades didático científicas e em campanhas humanitárias.
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família ou da unidade básica de saúde, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar.
- Dirigir veículos oficiais quando houver necessidade de deslocamento para realização das atribuições do seu cargo.

#### ANEXO IV

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE ACT's (devem ser apresentados somente no momento da contratação)

- Cópia da certidão de nascimento, para solteiros ATUALIZADA (últimos 6 meses);
- Cópia da certidão de casamento ATUALIZADA (últimos 6 meses);
- Cópia do comprovante de endereço atual (água, energia ou telefone no nome da pessoa) OU declaração de comprovação de residência;
- Cópia e Original do comprovante de grau de escolaridade E para os cargos de Nível Superior trazer Cópia e Original do DIPLOMA;
- Cópia e Original do CERTIFICADO/DIPLOMA de curso de especialização (pós-graduação, mestrado ou doutorado) – quando exigido para o cargo;
- Cópia e Original do Número do Registro de Qualificação de Especialista – RQE (só para médicos especialistas);
- Cópia da carteira do registro no órgão de classe (quando exigido para o cargo);
- Certidão Negativa de Débito junto ao órgão de classe (Conselhos Regionais) – quando exigido para o cargo;
- Cópia e Original do CERTIFICADO de curso específico (quando exigido para o cargo);
- Cópia RG, CPF, Título de Eleitor e CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- Cópia da Carteira de Trabalho onde consta o nº da carteira + cópia da qualificação civil;
- Cópia do PIS/PASEP (ATIVO);
- Cópia do certificado de reservista (para os homens);
- Abertura de conta na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (somente após admissão no RH);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Cópia do CPF para filhos menores de 18 anos;
- Cópia COMPLETA da Declaração de Imposto de Renda E recibo de entrega da declaração de ajuste anual. Caso não tenha declarado, preencher a Declaração de Bens no RH;
- Se houver dependentes na Declaração do Imposto de Renda, trazer CPF dos dependentes;
- 2 (duas) fotos 3x4 RECENTES;
- Informar tipagem sanguínea;
- Atestado da Saúde Ocupacional (APTO) emitido pela Gerência de Assistência ao Servidor da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

#### EMISSÃO DAS 6 (SEIS) CERTIDÕES ABAIXO:

- 1) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Justiça Federal ([www.jfsc.jus.br](http://www.jfsc.jus.br));
- 2) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da cidade onde reside – Justiça Estadual (Sistema de Requisição de Certidões – SAJ, no endereço eletrônico "<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>" ou solicitar no Fórum);
- 3) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da cidade onde reside – Justiça Estadual (Sistema de Requisição de Certidão Eproc, no endereço eletrônico "<https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>" ou solicitar no Fórum);
- 4) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais – Cartório Eleitoral ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));
- 5) Certidão de Quitação Eleitoral – Cartório Eleitoral ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));
- 6) Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crimes de Improbidade Administrativa ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))

#### ANEXO V – CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Publicação do Edital	04 de fevereiro de 2022	No endereço eletrônico: <a href="https://www.jaraguadosul.sc.gov.br">https://www.jaraguadosul.sc.gov.br</a> ; no link "Concursos Públicos e Processos Seletivos" e no Diário Oficial do Município - DOM
Inscrições	07 à 14 de fevereiro de 2022	Pelo link: <a href="https://sistemas.jaraguadosul.sc.gov.br/index.php?class=InscricaoTerceirizado&amp;method=onStart&amp;codigo=1c8b0423">https://sistemas.jaraguadosul.sc.gov.br/index.php?class=InscricaoTerceirizado&amp;method=onStart&amp;codigo=1c8b0423</a> E entrega dos documentos em envelope lacrado na Secretaria Municipal de Saúde, situada na rua Isidoro Pedri, 120 – Barra do Rio Molha – 89259-590 – Jaraguá do Sul – SC. Horário: 08h às 11h e das 13h às 16h.



Divulgação da Classificação preliminar	21 de fevereiro de 2022	No endereço eletrônico: <a href="https://www.jaraguadosul.sc.gov.br">https://www.jaraguadosul.sc.gov.br</a> , no link "Concursos Públicos e Processos Seletivos"
Recursos	22 de fevereiro de 2022	Entrega do formulário, anexo I na Secretaria Municipal de Saúde, situada na rua Isidoro Pedri, 120 – Barra do Rio Molha – 89259-590 – Jaraguá do Sul – SC Horário: 08h às 11h e das 13h às 16h.
Classificação Final e Homologação	25 de fevereiro de 2022	No endereço eletrônico: <a href="https://www.jaraguadosul.sc.gov.br">https://www.jaraguadosul.sc.gov.br</a> , no link "Concursos Públicos e Processos Seletivos"

**NOTA DE ESCLARECIMENTO CONTRATO Nº 549/2020**

Publicação Nº 3586805

**NOTA DE ESCLARECIMENTO  
CONTRATO Nº 549/2020**

No que tange ao Contrato nº 549/2020, decorrente do processo licitatório de Concorrência nº 116/2020, informo equívoco na formulação do mesmo no que tange ao valor do acréscimo, conforme a planilha apresentada pela empresa CONTRATADA PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA (CNPJ sob nº 03.989.313/0001-02), aprovados pelos signatários e fiscal do contrato, fica corrigido o valor acrescido ao contrato passando a constar conforme segue:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO**

3.1 – Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha apresentada pelo engenheiro fiscal designado pelo Decreto Municipal nº 14.204/2020 que acresce os serviços constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, aprovados pelos signatários deste termo aditivo, no valor de R\$ 166.279,09 (cento e sessenta e seis mil e duzentos e setenta e nove reais e nove centavos), correspondentes a 15,39% (quinze inteiros e trinta e nove centésimos percentuais) de acréscimo em relação ao valor do contrato original.

3.2 – Em consequência do acréscimo, o valor total da obra fica em R\$ 1.246.781,33 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil setecentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos). ”.

Jaraguá do Sul (SC), 03 de fevereiro de 2022.  
Saulo de Oliveira Miranda  
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

**PORTARIA Nº 022/2022/SEMTIP**

Publicação Nº 3586993

PORTARIANº 022/2022/Semtip  
Designa Defensor Dativo no Processo  
Administrativo Disciplinar Nº 013/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 7.079/2015, de 17/07/2015 e suas alterações;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria Nº 512/2017, de 15/05/2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 010/2022/3ªCPAD;

**RESOLVE:**

Art.1º DESIGNAR, a partir de 03/02/2022, "ad hoc" o servidor público municipal ANDRÉ CLEBER DE MELO, matrícula 7950-2, servidor público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Inspetor Agropecuário em Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 013/2021, que responde o indiciado Luis Alberto Formonte à época dos fatos, e apresentar a respectiva defesa escrita, a fim de garantir ao acusado a ampla defesa e o contraditório.  
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/02/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de fevereiro de 2022.

LEONEL PRADI FLORIANI  
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública